



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	78/2022
Pregão Presencial nº	30/2022
Tipo	Menor preço Global
Dotações Orçamentárias	02 10 01 15 452 0015 2.032 3390 39 FICHA 2629
Origem do Recurso Financeiro	PRÓPRIO
Da Participação	Ampla concorrência - Licitação não é exclusiva, art. 47 da lei complementar nº 147/2014; não se aplica o art.48, inciso III, da lei complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro. Não se aplica o §3º do art. 48 da lei complementar 147/2014.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02	10/10/2022 às 08 h 00min
Sessão Pública	10/10/2022 às 08h 00min
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT, ano não inferior a 2010, composta com implementos: vassoura recolhadora, caçamba com capacidade mínima de 0,47m³, para limpeza de ruas, coleta de entulhos e demais serviços, conforme demanda da secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Marliéria, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.
Edital	O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria, no Departamento de Licitações, localizado na Praça J.K. 106 Centro – Município de Marliéria/MG em dias úteis, no horário de 7:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h. O Edital estará disponível através do site: http://marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Juliano Pinto Martins – Pregoeiro Telefone (31) 3844 – 1160 E-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – PROCESSO Nº 78/2022

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, CNPJ nº 16.796.872/0001-48, por meio da Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, localizada na Praça JK, nº 106, Centro - Marliéria/MG, mediante designação do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 39/2002, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido em conformidade com o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa para locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT, ano não inferior a 2010, composta com implementos: vassoura recolhadora, caçamba com capacidade mínima de 0,47m³, para limpeza de ruas, coleta de entulhos e demais serviços, conforme demanda da secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Marliéria, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

2 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

2.1 – O edital está disponível na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, pelo site; www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp ou através de e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

3 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

3.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Município de Marliéria.

3.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

3.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

4.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do Município de Marliéria.

4.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

4.4 – O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – Microempresa, Empresa de Pequeno Porte. MEI e Equiparadas nos termos da lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores;

5.1.1 – Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, ressalvado:

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA	MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório nº 78/2022	Processo Licitatório nº 78/2022
Pregão Presencial nº 30/2022	Pregão Presencial nº 30/2022
Razão social:	Razão social:
CNPJ:	CNPJ:
Endereço:	Endereço:
E-mail:	E-mail:
Telefone:	Telefone:

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

- Declaração de optante ou não pelo CPRB (desoneração da folha), **Anexo VIII**;
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

6.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- Declaração de optante ou não pelo CPRB (desoneração da folha), **Anexo VIII**;
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO IV**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

6.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando o(a) licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do(a) licitante.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c – O(A) licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

d - Declaração de optante ou não pelo CPRB (desoneração da folha), Anexo VIII.

OBS: O(A) licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Acórdão 2498/2021 TCU2: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

6.9 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.10 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.10 – DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado do(a) licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do(a) licitante ou pelo procurador;
- b. Conter número do edital deste pregão presencial e do processo licitatório;
- c. Razão social do(a) licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.2 – O(A) licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o(a) licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – A sessão pública terá início às **08h 00min** do dia 10/10/2022, na sala de Licitações no Município de Marliéria, Praça JK nº106 - Centro, nesta cidade de Marliéria/MG.

8.1.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço global

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço global;
- b. O(A) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. O(A) Pregoeiro(a) poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

- f. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 8.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 155 a 158 da Lei 14.133/21.

8.5 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – O(A) licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito

8.9.1 – A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

8.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se o(a) licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o(a) Pregoeiro(a) fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, MEI e equiparadas, preferência à contratação observando aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor:

- a) O(A) pregoeiro(a) convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.16.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.20 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis (quando for o caso de necessária apresentação de composição de custos).

8.20.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.20.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

8.21 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ainda parecer de técnicos sobre a licitação ou, ainda, diligenciar junto às pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

8.22 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

9.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

9.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.3.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

9.3.5 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

9.3.6 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

9.4.2 - Se em sua certidão emitida pelo Fórum, constar em sua observação que não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico – PJE, a empresa deverá apresentar junto, certidão emitida no site do Tribunal de Justiça, na primeira instância e segunda instância.

9.4.3 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00;
- Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Nas fórmulas acima:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável em Longo Prazo;
- ELP é o Exigível em Longo Prazo;
- AT Ativo Total.

9.4.3.1 - O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

9.4.3.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

9.4.3.3 - Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

9.4.3.4 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União -Licitações e Contratos -Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

9.4.3.5 A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá apresentar o competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituição da empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, dado que não pode haver substituição dos Balanços ou Demonstrações Contábeis. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que deem parâmetros para a apuração do índice.

9.4.3.6 - As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.4.5.7 - Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça).

9.4.5.8 - Ainda que a empresa licitante comprove a capacidade econômico-financeira na forma do item 9.4.3, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

9.5 – DAS DECLARAÇÕES

9.5.1 – Os(As) **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo V**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

9.5.2 – Os(As) **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo VI**.

9.6 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor do município, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.7 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

9.8 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

9.9 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará o(a) licitante.

9.10 – Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

10.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

10.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do Município de Marliéria.

10.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, ao(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.5 – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com o Pregoeiro.

10.6 – O **recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a)** não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

10.7 – Interposto recurso, O(A) Pregoeiro(a) poderá rever sua decisão ou encaminhar os autos a autoridade superior para análise e deliberação.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(a) PREGOEIRO(A) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Compete ao Prefeito Municipal de Marliéria homologar o PREGÃO.

12.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

13.1 – O resultado final deste PREGÃO será publicado no Diário Oficial do município de Marliéria.

14 - DAS GARANTIAS

14.1 - A licitante vencedora caberá, sendo convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, prestar garantias à execução das obras.

14.2 - O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do inicial do contrato, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicada à licitante vencedora, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do contrato.

14.3.1 - Não ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela licitante vencedora, será restituída após a execução do contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção sobre o valor atualizado do contrato.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às indenizações devidos, nos termos do que estabelece o artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

14.6 - Considera-se executado o contrato com a realização do seu objeto e com o respectivo pagamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após vistoria das obras.

15– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02 10 01 15 452 0015 2.032 3390 39 FICHA 2629 do orçamento vigente no Município de Marliéria ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital e Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

16.2 - O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art.57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

16.3 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços bem como manutenção e abastecimento do equipamento.

16.6 - Havendo necessidade de substituir o equipamento, deverá ser feito por outro do mesmo modelo compatível ou superior no prazo de 24 horas, após comunicação. Tal medida visa não prejudicar os serviços, salvo em casos em razão da mecânica o prazo deverá ser contado do fato ocorrido.

16.6.1 – O equipamento substituído deverá atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

16.7 - Disponibilizar sob sua inteira responsabilidade operador, devidamente habilitado, na categoria adequada para à perfeita execução dos serviços, ficando obrigada a substituir este caso necessário.

17 – OBRIGAÇÕES

17.1. Compete a contratada:

a) Prestar os serviços para o Município de Marliéria, nos locais determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Município, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

- b) manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na realização dos serviços decorrentes direta e indiretamente.
- d) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- g) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- k) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo, despesas com seguros, transporte, entre outros;
- i) Notificar o município com antecedência sempre que houver necessidade de substituir a máquina ou operador.
- j) Refazer os serviços de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- k) Prestar os serviços com qualidade, segurança e zelo de acordo com o solicitado pela Secretaria.
- l) Responsável pela manutenção preventiva e corretiva da máquina, decorrentes da prestadora de serviços bem como manutenção e abastecimento da máquina
- m) Disponibilizar operador, devidamente habilitado, na categoria adequada para à perfeita execução dos serviços, ficando obrigada a substituir este caso necessário.
- n) Aceitar alteração de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pela Secretaria competente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.
- o) Responsável pelas despesas com óleo lubrificante, seguro, combustível/óleo diesel.

17.2. Compete a Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

- b) Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas, de forma a comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços, por escrito;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- e) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- f) Indicar locais no Município onde os serviços serão executados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- h) Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- i) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.
- k) Promover o recebimento nos prazos fixados;
- l) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO nos termos do art. 65;
- m) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- n) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- o) Não proceder ao recebimento dos serviços não atendidos as especificações determinadas neste termo, edital e proposta.

18 – SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

19 – FISCALIZAÇÃO:

19.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do Município de Marliéria para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 – PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias do mês subsequente após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o Relatório Diário do Motorista.

20.2 – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

20.3 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

20.4 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.5 – O município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

21 – DO REAJUSTE

21.1 – O valor proposto pelo(a) Licitante, ficará fixo e irremovível.

21.2 - O valor proposto pelo(a) Licitante é fixo e irremovível pelo período de 12 meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o IPCA ou IGPM, uma vez que não há índice específico no caso. Nesse termo a discricionariedade será aplicada por parte do Município

23 – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

23.1 - O valor proposto pelo(a) licitante poderá ser alterado com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24 - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES

24.1 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

responsabilização do(a) licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

24.2 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.2 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) A não execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

24.4 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa nos termos item 25, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

24.5 – O(A) licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a. Advertência.
- b. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o município de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- c. Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

d. Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;

e. Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;

f. Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

25.2 – A multa deverá ser recolhida ao município de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

25.3 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A autoridade competente do Município de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

25.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte do(a) licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 – Havendo indício de conluio entre os(as) licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

25.9 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Marliéria, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos(as) licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, o pregoeiro e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os(as) licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

26 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Declaração de optante ou não pelo CPRB (desoneração da folha).

Marliéria, 26 de setembro de 2022

Mauro Lúcio Barbosa

Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos, Def. Civil e Agricultura

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo demonstrar parâmetros para a contratação dos serviços descritos no item 3.

2 ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

3 BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Locação de máquina pequeno porte, tipo/referência BOBCAT, ano não inferior a 2010, composta com implementos: vassoura recolhedora, caçamba com capacidade mínima de 0,47m³, para limpeza de ruas, coleta de entulhos e demais serviços conforme demanda da secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Marliéria.

4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados a cargo das secretarias solicitantes, através do desempenho de atividades na sede, distrito e povoados do Município de Marliéria, para o desempenho dos seguintes trabalhos:

Execução de obras e serviços na sede, distritos e povoados do município;

Recolhimento de terras, rejeitos e entulhos na sede do município de Marliéria, bem como no distrito de Cava Grande em locais de difícil acesso.

Outros serviços necessários.

5.1. TIPOS DE EQUIAMENTOS

01 máquina pequeno porte, tipo/referência BOBCAT;

5.2.1. DESCRIÇÃO/INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

a) O equipamento deverá ter ano de fabricação não inferior 2010.

b) O equipamento deverá ter plena condição de funcionamento durante todo o período da locação;

b.1) Despesas com combustível, óleo lubrificante e demais itens necessários para funcionamento será de responsabilidade da empresa contratada.

b.2) Também é de responsabilidade da empresa contratada, estadia do operador, alimentação encargos sociais e outros provenientes da prestação dos serviços.

c) O equipamento colocado à disposição da contratante deverá ser identificado com os dizeres: “A SERVIÇO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA”, pois assim facilitará a efetivação da realização da fiscalização.

d) Caso o equipamento venha a apresentar defeitos ou se forem constatadas avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, deverão ser substituídos por outros imediatamente, em perfeito estado e com as mesmas características técnicas licitadas.

e) O equipamento deverá receber da contratada toda a assistência técnica no período em que estiver locado, incluindo eventuais trocas de peças, reposição necessárias, consertos de pneus entre outras necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

f) O orômetro da máquina deverá estar em perfeitas condições de funcionamento.

5.2.2. OPERADORE/EQUIPE DE APOIO

a) O operador é de responsabilidade da empresa contratada, assim como o mecânico e encarregado do equipamento, deverão estar trajados adequadamente no desempenho de suas funções, munidos de documentos pessoais, habilitações e equipamentos de proteção individual (EPI's).

b) O operador deverá ter carteira de habilitação compatível com o equipamento, certificado do curso de operação da máquina.

5 JUSTIFICATIVA

Diante da responsabilidade do Município em manter a cidade limpa, e com a dificuldade de mobilização de máquina em determinados locais com difícil acesso, é notório a necessidade de máquina porte, descrito no item 3 desse termo a fim de viabilizar o bom prosseguimento dos trabalhos no município.

Por questões de viabilidade, recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de pessoa jurídica especializada no ramo, haja vista ser o meio mais apropriado para o caso.

6 BENEFICIÁRIO

Secretaria Municipal de Obras do Município de Marliéria/MG.

7 ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos estimados com base em pesquisa realizada, anexo a esse termo, cuja média é de R\$ 267.199,99 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa pretendida é **02 10 01 15 452 0015 2.032 3390 39 FICHA 2629**, conforme documento anexo, emitido pelo setor de contabilidade e ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

8 VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão prestados mensalmente, devendo gerar contrato cuja vigência terá 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

O pagamento deverá ser realizado no mês subsequente a prestação dos serviços, devendo ser emitido Nota Fiscal e essa ser atestada pelo setor responsável da execução dos serviços.

9 DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA PARA PESSOA JURÍDICA

- Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

9.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;
- Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11 DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- Prestar serviço mediante ordem de serviço;
- Disponibilizar máquinas e equipamentos e condições de uso;
- Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante às legislações pertinentes;

12.2 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Realizar análises da qualidade do equipamento;
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

Mauro Lúcio Barbosa

Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos, Def. Civil e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 78/2022

CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

OBJETO: Seleção de empresa para locação de máquina compacta, tipo/referência BOBCAT, ano não inferior a 2010, composta com implementos: vassoura recolhadora, caçamba com capacidade mínima de 0,47m³, para limpeza de ruas, coleta de entulhos e demais serviços, conforme demanda da secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Marliéria, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR MENSAL	VR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COMPACTA COM OPERADOR, TIPO/REFERÊNCIA BOBCAT. Equipamento ano não inferior a 2010, composta com implementos: vassoura recolhadora, caçamba com capacidade mínima de 0,47m ³ , para limpeza de ruas, coleta de entulhos e demais serviços, conforme demanda da secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Marliéria	Mês	12		
Valor total					
Valor total por extenso:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 78/2022

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 78/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), **nomeia e constitui seu bastante procurador** (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o município de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº 30/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 78/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 78/2022

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

GESTOR DO CONTRATO: _____

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

O município de Marliéria, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, **Marliéria/MG**, neste instrumento representado pelo Prefeito, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, **Marliéria/MG**, CEP 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A) _____, CNPJ nº _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 24/2022, do dia/...../2022, homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT, ano não inferior a 2010, composta com implementos: vassoura recolhedora, caçamba com capacidade mínima de 0,47m³, para limpeza de ruas, coleta de entulhos e demais serviços, conforme demanda da secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Marliéria, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº/2022, e da Proposta da Contratada.

2.2 – O termo de referência faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital e Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

4.2 - O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art.57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4.2.1- O valor proposto pelo(a) Licitante é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o IPCA ou IGPM, uma vez que não há índice específico no caso. Nesse termo a discricionariedade será aplicada por parte do Município.

4.3 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços bem como manutenção e abastecimento do equipamento.

4.6 - Havendo necessidade de substituir o equipamento, deverá ser feito por outro do mesmo modelo compatível ou superior no prazo de 24 horas, após comunicação. Tal medida visa não prejudicar os serviços, salvo em casos em razão da mecânica o prazo deverá ser contado do fato ocorrido.

4.6.1 – O equipamento substituído deverá atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

4.7 - Disponibilizar sob sua inteira responsabilidade operador, devidamente habilitado, na categoria adequada para à perfeita execução dos serviços, ficando obrigada a substituir este caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo até o décimo dia do mês subsequente após o faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o Relatório de Diária de Viagem, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.

5.2 – O pagamento será realizado na quilometragem efetivamente rodada.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

5.4 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.5 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

5.6 – O município de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Prestar os serviços para o Município de Marliéria, nos locais determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Município, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
- b) manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na realização dos serviços decorrentes direta e indiretamente.
- d) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- g) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- k) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo, despesas com seguros, transporte, entre outros;
- i) Notificar o município com antecedência sempre que houver necessidade de substituir a máquina ou operador.
- j) Refazer os serviços de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- k) Prestar os serviços com qualidade, segurança e zelo de acordo com o solicitado pela Secretaria.
- l) Responsável pela manutenção preventiva e corretiva da máquina, decorrentes da prestadora de serviços bem como manutenção e abastecimento da máquina
- m) Disponibilizar operador, devidamente habilitado, na categoria adequada para à perfeita execução dos serviços, ficando obrigada a substituir este caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

n) Aceitar alteração de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pela Secretaria competente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.

o) Responsável pelas despesas com óleo lubrificante, seguro, combustível/óleo diesel.

6.2. Compete a Contratante:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

b) Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas, de forma a comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços, por escrito;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

e) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

f) Indicar locais no Município onde os serviços serão executados;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

i) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

k) Promover o recebimento nos prazos fixados;

l) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO nos termos do art. 65;

m) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

n) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

o) Não proceder ao recebimento dos serviços não atendidos as especificações determinadas neste termo, edital e proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES

9.1 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do(a) licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

9.2 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) A não execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

9.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa nos termos da cláusula décima, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

9.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a. Advertência.
- b. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o município de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- c. Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- d. Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;
- e. Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;
- f. Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

10.2 – A multa deverá ser recolhida ao município de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

10.3 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

10.4 – O(A) licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRINEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumida, na modalidade de (...), com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (.....) será atualizável da mesma forma que o principal, na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

12.1.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos deste contrato e edital de licitação. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

12.1.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

12.1.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato.

12.1.4 – A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

12.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

2.032 3390 39 FICHA 2629, do orçamento vigente no Município de Marliéria ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 – O valor proposto pelo(a) Licitante, ficará fixo e irremovível.

1342 - O valor proposto pelo(a) Licitante é fixo e irremovível pelo período de 12 meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o IPCA ou IGPM, uma vez que não há índice específico no caso. Nesse termo a discricionariedade será aplicada por parte do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1 - O valor proposto pelo(a) licitante poderá ser alterado com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17.3 – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

17.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

16.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 78/2022

Pregão Presencial: 30/2022

Locação de máquina compacta com operador, tipo/referência BOBCAT.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO PELO CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/MG, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, **DECLARA** que _____ pelo CPRB (ser optante - desoneração da folha / não ser optante - desoneração da folha), em atendimento ao art. 8º da Lei 12.546/2011.

_____, ____ de ____ de 2022

Nome do Representante Legal
CPF